



## LEI Nº 1198 DE 19 DEZEMBRO DE 2006

**Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais), as dotações abaixo relacionadas:

	RS
<b>0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</b>	<b>2.000,00</b>
17.511.0034 2.008– Manutenção da rede de tratamento	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	2.000,00
<b>0503 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.100,00</b>
16.482.0040 1.015 – Construção de casas populares	500,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	500,00
08.244.0028 2.012 – Atendimento às famílias carentes	3.600,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	3.600,00
	RS
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10.000,00</b>
12.365.0018 2.021– Manutenção da Educação Infantil	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	4.000,00
12.361.0018 2.024 – Manutenção do Transporte escolar	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	1.000,00
08.367.0018 2025 – Atendimento ao deficiente	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0104 – Transferências a Inst. Privadas	5.000,00
	RS
<b>1001 – ENCARGOS GERAIS</b>	<b>14.000,00</b>
28.843.0000 0.042 – Amortização e Encargos da Dívida	6.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	6.000,00
28.845.0000 0.043 – Contribuição ao PASEP	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	4.000,00
04.122.0000 2.041 – Contribuição a Entidades Municipalista	4.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	4.000,00



**Art. 2º** - Por conta dos recursos oriundos no Artigo 1º, no valor de **R\$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais) e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 36.700,00** (trinta e seis mil e setecentos reais) fica suplementada no valor de **R\$ 66.800,00** (sessenta e seis mil e oitocentos reais) e as dotações abaixo especificadas:

	<b>R\$</b>
<b>0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>9.000,00</b>
04.123.0012 2006 – Manut. da Sec. de Finanças	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	9.000,00
	<b>R\$</b>
<b>0503 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.000,00</b>
08.244.0028 2014 – Manutenção do F.M. de Assist. Social	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas	5.000,00
	<b>R\$</b>
<b>0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>41.700,00</b>
12.361.0018 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	40.000,00
12.361.0018 2.024 – Manutenção do Transporte Escolar	1.700,00
3.3.90.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas	1.700,00
	<b>R\$</b>
<b>0801 – SEC. DE TRANP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>	<b>11.100,00</b>
26.782.0031 2.035 – Manutenção da Secretaria de obras	11.100,00
3.1.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	11.100,00

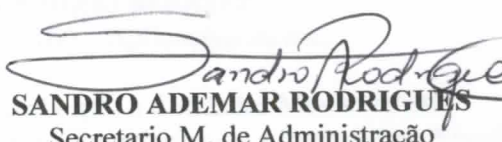
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de dezembro de 2006.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de dezembro de 2006.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretario M. de Administração